

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO****Aviso n.º 20 000/2007****Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Presidência de 10 de Abril de 2007, foi concedida, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração ao porta-miras Joaquim da Fonseca Azevedo, com início no dia 22 de Março de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

2611054382

**Aviso n.º 20 001/2007****Licença sem vencimento**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da presidência de 12 de Abril de 2007, foi concedida, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento de longa duração ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais António Luís Monteiro, com início no dia 2 de Maio de 2007.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

2611054380

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA****Regulamento n.º 275/2007**

Miguel Domingos Condeça Ramalho, vereador do pelouro da urbanização e urbanismo, com competência delegada por despacho de 25 de Outubro de 2005, torna público que o aviso n.º 16 387/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 171, de 5 de Setembro de 2007, fica sem efeito, por não ter sido publicado o respectivo projecto de alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

3 de Outubro de 2007. — O Vereador do Pelouro, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE****Aviso n.º 20 002/2007****Nomeação de técnico superior de 2.ª classe/animação cultural**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 3 de Outubro de 2007 e na sequência do período de estágio e respectiva aprovação, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 2.ª classe/animação cultural o estagiário Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo, aprovado com a classificação de 15 valores.

Mais se torna público que o técnico superior de 2.ª classe/animação cultural deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611053905

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA****Aviso n.º 20 003/2007**

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 15, sito em Calvelo de Baixo, freguesia de Fraião, Braga, em que é requerente José Luís Moura Duarte.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611053901

**Edital n.º 865/2007**

O engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Braga, realizada no dia 21 de Setembro do corrente ano, foi aprovada por maioria a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga, que se anexa.

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos mandei passar este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

**Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização do Centro Histórico da Cidade de Braga**

Preâmbulo

(lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 113.º, n.º 2, do Regulamento do Plano Director Municipal de Braga, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2001 (revisão), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2001.

**PARTE I****Generalidades****CAPÍTULO I****Objectivos gerais**

Artigo 1.º

**Elenco dos objectivos**

Tendo em vista a salvaguarda e revitalização do grande conjunto urbano que constitui o centro histórico da cidade de Braga (adiante simplesmente designado por centro histórico), são definidos os seguintes objectivos gerais a atingir com o presente Regulamento:

a) Conservar e revalorizar todos os edifícios, conjuntos e espaços relevantes, quer para a preservação da imagem do centro histórico quer para o reforço do seu sentido urbano;

b) Manter as malhas urbanas, bem como os ritmos e as tipologias do seu suporte edificado nas zonas mais estabilizadas e equilibradas do centro histórico;

c) Promover a melhor integração do centro histórico no desenvolvimento da cidade e assegurar a sua articulação harmoniosa com os espaços confinantes de construção mais recentes;

d) Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projectos que visem intervenções no centro histórico;

e) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado da área do centro histórico, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, sociais e culturais;

f) Recuperar o parque habitacional existente no centro histórico e ampliar e melhorar os seus diversos equipamentos de apoio;